



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR N.º 325, de 31 de julho de 2007.

Altera a Lei Complementar n.º 231, de 08 de janeiro 2.004 (Estatuto do Magistério Público).

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 26 de julho de 2007, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 53 da Lei Complementar n.º 231, de 08 de janeiro de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53. ....

§ 1º - Fica assegurada a evolução funcional pela via acadêmica, pelo enquadramento automático em níveis retributórios superiores da respectiva classe, ao profissional do magistério efetivo e estável, mediante apresentação de certificação de conclusão de curso superior, de pós-graduação em nível de especialização (latu sensu), mestrado (estricto sensu) ou de doutorado, na área educacional.

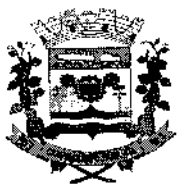
§ 2º - Ao apresentar a certificação de conclusão de curso superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, o profissional do magistério efetivo e estável será enquadrado de acordo com o seu cargo, constante das Tabelas desta Lei Complementar, alteradas pelas Leis Complementares números 238/04, 248/04, 267/05 e 318/07.

§ 3º - O profissional efetivo do magistério, após o estágio probatório e tendo concluído curso superior, poderá requerer a evolução funcional ao nível II, caso as exigências acadêmicas do seu cargo sejam idênticas às do nível I.”

Art. 2º. As Tabelas Salariais do Magistério referentes aos cargos efetivos, alteradas e atualizadas, passam a integrar esta Lei Complementar (Anexo I).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



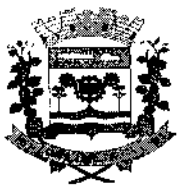
## **Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista**

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os §§ 1º a 5º do artigo 51, os §§ 1º e 2º do artigo 53 e as Tabelas Salariais referentes aos cargos efetivos da Lei Complementar n.º 231/04, alteradas pelas Lei Complementares números 238/04, 248/04, 267/05 e 318/07.

BRUNO JOAO PATELLI  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois e mil e sete.

Paulo Luiz Martinelli  
Secretário



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

## ANEXO I

### TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO

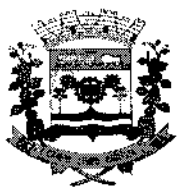
#### ESCALA DE VENCIMENTOS – CLASSES DOCENTES

#### TABELA I – 35 HORAS SEMANAIS

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL

NÍVEL	I	II	III	IV	V
Formação Acadêmica PEB II – Ensino Fundamental	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria e Pós Graduação em Educação com duração mínima de 360 horas.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria e Título de Mestre em Educação.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria e Título de Doutor em Educação.
Cargo	Inicial	Efetivo	Efetivo	Efetivo	Efetivo
Salário Hora/Aula	R\$ 7,93	R\$ 8,63	R\$ 8,98	R\$ 9,44	R\$ 9,68

*uuu*



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

TABELA II - 24 HORAS SEMANAIS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL

NÍVEL	I	II	III	IV	V
Formação Acadêmica PEB II - Ensino Fundamental	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria e Pós Graduação em Educação com duração mínima de 360 horas.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria e Título de Mestre em Educação.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria e Título de Doutor em Educação.
Cargo	Inicial	Efetivo	Efetivo	Efetivo	Efetivo
Salário Hora/Aula	R\$ 7,93	R\$ 8,63	R\$ 8,98	R\$ 9,44	R\$ 9,68



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

TABELA III – 30 HORAS SEMANAIS

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL

NÍVEL	I	II	III	IV	V
Formação Acadêmica PEB I – Ensino Fundamental	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou Curso Normal em Nível Médio. Habilitação de 1ª à 4ª séries.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou em área própria. Habilitação de 1ª à 4ª séries e Pós Graduação em Educação com duração mínima de 360 horas.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou em área própria. Habilitação de 1ª à 4ª séries e Título de Mestre em Educação.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou em área própria. Habilitação de 1ª à 4ª série e Título de Doutor em Educação.
Cargo	Inicial	Efetivo	Efetivo	Efetivo	Efetivo
Salário Hora/Aula	R\$ 7,02	R\$ 7,77	R\$ 8,63	R\$ 8,98	R\$ 9,44



*Ulls*



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

TABELA IV – 20 HORAS SEMANAIS

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

NÍVEL	I	II	III	IV	V
Formação Acadêmica PEB I – Educação Infantil	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação específica em Educação Infantil ou Normal Superior ou Curso Normal em Nível Médio. Habilitação no Ensino Infantil	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação específica em Educação Infantil ou Normal Superior.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou em área própria e Pós Graduação em Educação com duração mínima de 360 horas.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou em área própria e Título de Mestre em Educação.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou em área própria e Título de Doutor em Educação.
Cargo	Inicial	Efetivo	Efetivo	Efetivo	Efetivo
Salário Hora/Aula	R\$ 7,02	R\$ 7,77	R\$ 8,63	R\$ 8,98	R\$ 9,44



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

TABELA V - 20 HORAS SEMANAIS

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EJA

NÍVEL	I	II	III	IV	V
Formação Acadêmica PEB I - EJA	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou Curso Normal em Nível Médio. Habilitação de 1ª à 4ª série.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou em área própria e Pós Graduação em Educação com duração mínima de 360 horas.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou em área própria e Título de Mestre em Educação.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou em área própria e Título de Doutor em Educação.
Cargo	Inicial	Efetivo	Efetivo	Efetivo	Efetivo
Salário Hora/Aula	R\$ 7,02	R\$ 7,77	R\$ 8,63	R\$ 8,98	R\$ 9,44

*uel*



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

**TABELA VI – 30 HORAS SEMANAIS  
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DM**

NÍVEL	I	II	III	IV
Formação Acadêmica	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação específica em D.M. ou Pós Graduação na área de Educação Especial – DM.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação específica em D.M. e Pós Graduação na área de Educação Especial – DM.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação específica em D.M. e Título de Mestre em Educação.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação específica em D.M. e Título de Doutor em Educação.
Cargo	Inicial	Efetivo	Efetivo	Efetivo
Salário Hora/Aula	R\$ 7,93	R\$ 8,98	R\$ 9,44	R\$ 9,68

**SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

NÍVEL	I	II	III	IV	V
Referência S1	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia e Pós Graduação em Educação com duração mínima de 360 horas.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia e Título de Mestre em Educação.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia e Título de Doutor em Educação.
Cargo	Inicial	Efetivo	Efetivo	Efetivo	Efetivo
Salário	R\$ 1.100,12	R\$ 1.423,68	R\$ 1.494,87	R\$ 1.569,61	R\$ 1.648,09

**SUPERVISOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

NÍVEL	I	II	III	IV	V
Referência S1	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia e Pós Graduação em Educação com duração mínima de 360 horas.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia e Título de Mestre em Educação.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia e Título de Doutor em Educação.
Cargo	Inicial	Efetivo	Efetivo	Efetivo	Efetivo
Salário	R\$ 1.100,12	R\$ 1.423,68	R\$ 1.494,87	R\$ 1.569,61	R\$ 1.648,09





1/1

**Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,  
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP**

Rua Joll Fuller, nº. 132 - Centro - CEP 13.201-810 - Pbx (11) 4521-6211 - Fax (11) 4522-2010  
CNPJ 51.864.916/0001-20 - www.2rjundiaí.com.br - e-mail: 2rjundiaí@2rjundiaí.com.br

LIVRO Nº 2 REGISTRO  
GERAL



**Oficial de Registro de Imóveis  
de Jundiaí**

MATRÍCULA  
**98.526**

FOLHA  
**01**

**ÁREA DE TERRAS**, rural, localizada no lugar denominado **SÍTIO LAGOA BRANCA**, no município de Campo Limpo Paulista, comarca de Jundiaí - SP., com a área de **9.584,96 m<sup>2</sup>**, que assim se descreve: Inicia-se no marco 19, cravado no alinhamento predial da **AVENIDA ALFRIED KRUPP** e segue com uma distância de 125,00 m e rumo 20°58'00" SE até encontrar o marco 18-A, deflete à direita e segue com uma distância de 80,65 m e rumo 62°49'00" SW, até encontrar o marco 18-B, e toda extensão dividindo com propriedade dos Irmãos Pereira Pinto, deflete à direita e segue com uma distância de 134,10 m e rumo de 15°58'00" NW até encontrar o marco 20, toda esta extensão fazendo frente para a **AVENIDA MARGINAL ESQUERDA**, deflete à direita e segue com uma distância de 68,48 m e rumo de 68°55'02" SW, até encontrar o marco 19, origem desta descrição, toda esta dividindo com propriedade dos Irmãos Pereira Pinto. **CADASTRO INCRA 633.011.000.477**-----

**PROPRIETÁRIOS - 1) HELENA MARQUES PEREIRA PINTO**, brasileira, viúva, professora primária, CPF. 042.201.618-72, residente em Campo Limpo Paulista -SP., possuidora de ¼ (um quarto) do imóvel; **2) CÉLIA PEREIRA PINTO**, brasileira, solteira, maior, do lar, CPF. 016.044.828-00, RG. 1.719.183/SP, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Prudente de Moraes, 733, possuidora de ¼ (um quarto) do imóvel; **3) ELIAS MOUTRAN**, CPF. 014.106.308-72, e sua mulher **ESPÓLIO DE ADELAIDE PINTO MOUTRAN**, CPF. 449.106.308-72, brasileiros, proprietários, residentes nesta cidade, possuidores de ¼ (um quarto) do imóvel; **4) JOSEPH MOUTRAN**, brasileiro, arquiteto, RG. 1.976.533, CPF. 014.988.438-91, casado com **ELENIR APARECIDA BIZARRO MOUTRAN**, brasileira, de prendas domésticas, RG. 2:556.846, CPF. 014.988.438-91, residentes e domiciliados nesta cidade, no Jardim Brasil, à Rua João Baptista Figueiredo, n. 542; **5) ROBERTO MOUTRAN**, brasileiro, comerciante, RG. 1.636.052, CPF. 015.037.318-04, casado com **MARIA IRENE NETO MOUTRAN**, brasileira, de prendas domésticas, RG. 2.716.215, CPF. 015.037.318-04, residentes e domiciliados nesta cidade, no Jardim Brasil, à Rua João Baptista Figueiredo, n. 566; **6) MARIA APARECIDA MOUTRAN RÓVERI**, brasileira, industrial, RG. 2.916.929, CPF. 189.337.268-53, casada com **ALCEU RÓVERI**, brasileiro, industrial, RG. 3.288.745, CPF. 189.337.268-53, todos casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Bela Vista, 232, apto. 11, estes últimos possuidores de 1/12 (um doze avos) do imóvel cada.-----

**REGISTRO ANTERIOR** - registros ns. 01 e 03 da matrícula n. 23.637, deste

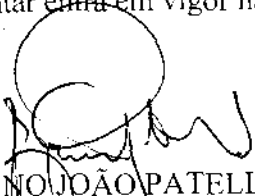
(continua no verso)



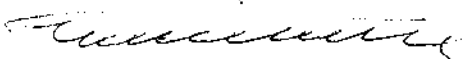
## **Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista**

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

  
BRUNO JOÃO PATELLI  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois e mil e sete.

  
Paulo Luiz Martinelli  
Secretário